



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—\*—

Of. N.º .....

## LEI Nº 497, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

"Que autoriza a execução de obras necessárias a dotar a Vila de Paulistânia dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as obras necessárias a dotar a Vila de Paulistânia dos serviços de abastecimento de água.

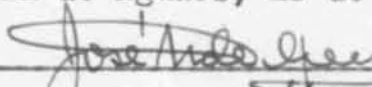
§ Único - As obras serão executadas, de conformidade com os estudos já feitos pela Prefeitura, sob administração e fiscalização do Sr. Prefeito Municipal por pessoal contratado para a mão de obra e direção técnica.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços de abastecimento de águas, na referida Vila de Paulistânia, inclusive motores, bombas, torneiras, materiais de construção, material de instalação elétrica, transformador, etc., independente de concorrência pública, dada a natureza urgente, dos serviços, prestando contas, oportunamente, das despesas feitas.

Artigo 3º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) que correrá por conta da receita extraordinária resultante da venda de móveis e máquinas efetuadas pela Prefeitura, no corrente exercício, para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei.

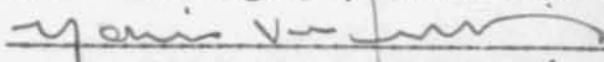
Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963

  
\_\_\_\_\_

José Nogueira de Abreu - Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data. Agudos, 18 de dezembro de 1963

  
\_\_\_\_\_

Mario Venturini - Secretário